



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 26/88
De 09 de Dezembro de 1988

“Concede reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, um reajuste de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos a partir de 01 de dezembro de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigentes, ficando o executivo autorizado a suplementá-las usando como recursos o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1988.

Coronel Xavier Chaves, 09 de dezembro de 1988.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-